



CÂMARA MUNICIPAL DE MARINGÁ
Avenida Papa João XXIII, 239 - CEP 87010-260 - Maringá - PR - <http://www.cmm.pr.gov.br>

REQUERIMENTO Nº 1098/2021

Maringá, 09 de agosto de 2021.

A adiante nomeada, Vereadora com assento à Câmara Municipal, no uso de suas atribuições regimentais, ouvido o Egrégio Plenário, requer ao Exmo. Sr. **Ulisses de Jesus Maia Kotsifas**, Prefeito Municipal, que informe a esta Casa de Leis, para fins de esclarecimento público, se foi regulamentada na íntegra a Lei Complementar n. 904/2011, que constitui o Inventário do Patrimônio Cultural de Maringá, e, em caso positivo, indique o número do(s) decreto(s) e onde localizá-lo(s). Caso seja constatada ausência de regulamentação parcial ou integral dos respectivos artigos, por gentileza, justifique os motivos e indique o prazo para adequação legal dos mesmos, visto que a referida Lei é de 2011.

Ressalta-se, ainda, que o único decreto relacionado à Lei n. 904/2011 é o Decreto n. 1622/2012, no entanto, este decreto não regula todos os itens dispostos na lei, entre os quais, por exemplo:

a) no art. 4.º, no que se refere ao “Parágrafo único, no prazo de até 360 (trezentos e sessenta) dias após a publicação desta Lei o Poder Executivo Municipal deverá fornecer as informações do Inventário do Patrimônio Cultural de Maringá à Rede Internacional de Informação”, falta a disponibilização do Inventário na *INTERNET*;

b) no art. 5.º, “No prazo de 90 (noventa) dias após a publicação desta Lei, o Poder Executivo Municipal disciplinará, através de decreto específico, a classificação, codificação e registro dos bens e imóveis públicos que integrarão o Inventário do Patrimônio Cultural de Maringá”, falta a classificação, codificação e registro dos bens e imóveis públicos que integrarão o Inventário do Patrimônio Cultural de Maringá;

c) no art. 17, “§ 2º. O Poder Executivo Municipal regulamentará em um prazo de 90 dias, através de Decreto específico, o processo administrativo de transferência do potencial construtivo”, cabe aqui propor os trâmites junto à Secretaria responsável.

Atenciosamente, Vereadora Ana Lúcia Rodrigues.

Plenário Vereador Ulisses Bruder.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lúcia Rodrigues**, Vereadora, em 10/08/2021, às 13:36, conforme Lei Municipal 9.730/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.cmm.pr.gov.br/verifica> informando o código verificador **0225934** e o código CRC **05188B40**.